



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional

Câmara Municipal de Ibitinga  
Protocolo Geral nº 3265/2019  
Data: 05/08/2019 Horário: 16:50  
Legislativo - PLO 185/2019

### PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação, composição, competência e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL e dá outras providências.

(Projeto de Lei nº...../2019, de autoria do Vereador José Aparecido da Rocha).

Art. 1º Fica criado, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, finalidade de formular políticas públicas e implementar ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas e de lazer na Estância Turística de Ibitinga.

Art. 2º O Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Ibitinga – COMEL, é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, propositivo, fiscalizador, orientador e formador das políticas públicas de esportes e lazer do município.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Ibitinga – COMEL realizará suas reuniões mensalmente, com datas e horários previamente definidos e em local cedido pela Prefeitura e de fácil acesso à sociedade civil, com ampla publicidade pelos meios de comunicação oficiais do município acerca da data, local e pauta das reuniões.

§ 1º O Conselho Municipal de Esportes e Lazer – COMEL, reunir-se-á extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros, mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

§ 2º As reuniões será instaladas com a presença mínima de 50 % dos Conselheiros.

§ 3º Das sessões do Conselho serão lavradas as atas e assinadas pelos Conselheiro presentes.

Art. 4º Ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer – COMEL, compete:

I – Desenvolver estudos, projetos, debates e pesquisas relativas à situação do esporte e do lazer no município;

II – Propor a acompanhar a realização de seminários, cursos e congressos sobre assuntos relativos ao esporte em geral, divulgando amplamente suas conclusões à população e aos usuários dos serviços abordados;





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

III – Contribuir com os demais órgãos da administração municipal no planejamento de ações concernentes a projetos esportivos e lazer;

IV – Analisar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade civil e opinar sobre denúncias que digam respeito a programas, projetos, competições e eventos de lazer no município;

V – Propor ao Poder Executivo, intercâmbio, projetos e convênios com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho:

VI – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e materiais do município destinados às atividades esportivas e de lazer;

VII - propor aos poderes públicos a instituição de concursos para financiamento de projetos e a concessão de prêmios como estímulo às atividades;

VIII - manifestar sobre matéria atinente ao esporte e lazer no município;

IX – proceder ao exame, interpretação e aplicação da legislação esportiva estadual e nacional;

X – adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte oficial do município e nos demais meios de comunicação do município;

XI - acompanhar a execução do calendário municipal anual de atividades esportivas e de lazer;

XII - promover a publicação de seus atos, atas e convocações, através da imprensa oficial do município e nos demais meios de comunicação do município;

XIII - participar na elaboração do PPA (Plano Plurianual) para a destinação orçamentária de verbas para o esporte e o lazer e sugerir as prioridades sobre o orçamento anual destinado às políticas públicas de esporte e lazer, bem como a fiscalização da sua aplicação.

XIV - realizar audiências públicas semestralmente para a prestação de contas, pelo município, do orçamento destinado ao esporte e lazer;

XV - incentivar a promoção, capacitação e qualificação dos profissionais e agentes sociais de esporte e lazer através de instituições de ensino superior, públicas ou privadas, levando em conta as diferenças regionais e culturais.

XVI - Opinar sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas que promovam serviços e práticas esportivas e de lazer no município;





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

XVII – Elaborar e aprovar, em reunião Plenária, seu regimento Interno;

XIX – Outras atribuições que digam respeito ao objeto COMEL.

Art. 5º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será constituído por 13 (treze) membros, indicados pelas respectivas secretarias municipais, entidades da sociedade civil e associações pertinentes como segue:

I - 01 (um) representante da Secretaria de Esporte e Lazer;

II - 01 (um) representante da Secretaria de Educação;

III - 01 (um) representante da Secretariaria de Desenvolvimento Social;

IV - 01 (um) representante da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal;

V - 01 (um) representante profissional da área de esporte, lazer ou recreação, de notório saber, convidado pela Secretaria de Esporte e Lazer;

VI - 01 (um) representante de clube esportivo ou social;

VII - 01 (um) representante de ONG com vínculo esportivo e lazer;

VIII - 01 (um) representante da melhor idade;

IX – Um representante da Criança e adolescente;

X- Um representante de liga esportiva ou esporte amador;

XI – Um representante dos portadores de deficiência;

XII – Um representante do Poder Legislativo;

XIII – Um representante da área da saúde;

XIV – Um representante dos profissionais de Educação Física;

§ 1º As funções dos membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, de membros de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 2º A cada titular do Conselho Municipal de Esportes e Lazer corresponderá um suplente.

§ 3º O mandato dos conselheiros e dos respectivos suplentes será de 02 (dois) anos.

§ 4º O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou a metade das reuniões realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

§ 5º Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de alguns dos seus membros, será nomeado um novo Conselheiro, indicado pelo órgão ou entidade vago, que completará o mandato de seu antecessor.

Art. 6º Caberá aos membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, eleger dentre seus membros e para o mandato de 2 anos, através de voto aberto, na primeira reunião:

I – Presidente;

II – Secretário.

Art. 7º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer:

I- Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esportes e Lazer;

II – Cumprir e encaminhar as deliberações do Conselho Municipal de Esportes e Lazer às autoridades, órgãos e entidades competentes;

III – Representar o Conselho dentro e fora das reuniões;

IV – Delegar tarefas a membros do Conselho, quando julgar conveniente;

V – Fazer cumprir e zelar pelo cumprimento dos objetivos do Conselho;

VI – Realizar todos os atos inerentes à sua função.

Art. 8º Compete ao Secretário do Conselho Municipal de Esportes e Lazer:

I – Elaborar a Ata das Sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esportes e Lazer;

II – Elaborar documentos e demais atos para encaminhamento à imprensa oficial, meios de comunicação social, às autoridades, órgãos e entidades competentes;

III – Auxiliar o Presidente nos trabalhos do Conselho;

IV – Secretariar as atividades do Conselho e realizar os atos inerentes à sua função.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo diligenciará a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer nos 30 (trinta) dias seguintes à publicação desta Lei.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Dejanir Storniollo, em 01 de agosto de 2019.

José Aparecido da Rocha  
Vereador – PSB





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

Ibitinga, em 01 de Agosto de 2019.

### **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI**

#### **Ao Egrégio Plenário,**

Tem este a elevada honra de encaminhar a este conceituado Plenário, a fim de ser submetido à apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a criação, composição, competência e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL e dá outras providências”.

A presente proposta legislativa visa criar o Conselho Municipal de Esportes e Lazer como órgão colegiado, de natureza permanente que tem por finalidade elaborar e desenvolver, junto com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, os projetos destinados à promoção das atividades esportivas, bem como fiscalizar o andamento, contribuindo para a elaboração das políticas públicas Municipais relacionadas ao esporte, exercendo o controle social e auxiliando na melhoria da gestão, da qualidade e da transparência das políticas públicas de esportes executadas no Município.

O Conselho Municipal de Esportes e Lazer será capaz de estreitar a relação entre o Poder Público e a sociedade civil a partir da participação popular visando buscar as melhores soluções para os problemas sociais enfrentados pela sociedade e também buscando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva, bem como a importante missão de zelar pela memória do esporte.

O esporte é um tema que deve ser enfrentado com responsabilidade, pois serve como instrumento complementar para construção da cidadania e da educação dos jovens evitando assim o envolvimento com a criminalidade.

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo.

Respeitosamente,

José Aparecido da Rocha  
Vereador - PSB

**AO EGRÉGIO PLENÁRIO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SP**

